



Nova Friburgo, 25 de abril de 2025.

Para: Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação - Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges

Membro da Comissão de Contratação - Matr.: 300.817

Referente: Análise de Planilhas - Processo nº 31.484/2023

Concorrência Eletrônica nº 90.003/2025

A fim de instruir o processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CMEI EMÍLIA ADELAIDE**, informo que à **RBV CONSTRUTORA LTDA.** apresentou, após notificação, apenas a planilha de BDI já analisada e duas Certidões de Acervo Técnico (CATs), sem os documentos complementares solicitados, tais como contratos, planilhas orçamentárias e comprovação da desoneração da folha de pagamento.

Como bem se sabe, a planilha de BDI reapresentada corresponde exatamente à disponibilizada pela Administração e, portanto, não se trata de documentação nova ou destinada a suprir qualquer lacuna técnica apontada anteriormente.



É importante salientar que, as CATs, por sua vez, não foram acompanhadas dos respectivos contratos, cronogramas ou quaisquer outros elementos que permitam verificar a existência de descontos semelhantes ao ora ofertado, tampouco a efetiva execução com êxito das obras ali referidas. Como já mencionado, a simples apresentação de CATs isoladamente não atende ao item 13.8, alínea "d", do edital, que exige comprovação efetiva da viabilidade da proposta por meio de documentação técnica equivalente.

Sendo assim, conclui-se que persistem as inconsistências técnicas apontadas anteriormente, e que os documentos apresentados são insuficientes para demonstrar a viabilidade da execução contratual nas condições ofertadas.

Diante do exposto, encaminha-se o presente parecer à Comissão de Contratação para a adoção das medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Willian Borges

Matrícula nº 300.817